

EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2025
INEXIGIBILIDADE 032/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.077/0001-08, através de seu Prefeito José de Oliveira Flor e da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Viviane da Silva Scarabeli, por meio da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 058/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERIQUITO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, com base nos preços fixados pelo Município em tabela, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Periquito, no endereço supracitado, nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas bem como através de solicitação no endereço eletrônico oficial do Município: licitacao@periquito.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas física e/ou jurídica especializados na área de psicologia para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG.

2. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 - Os serviços serão executados por profissional habilitado, conforme anexo I, deste instrumento convocatório e abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Carga Horária	UND	QTDE	VL. UNIT.	VAGAS
01	PSICÓLOGO 40H RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função	40 horas semanais	MÊS	12	5.500,00	4
02	PSICÓLOGO 30H - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior	30 horas semanais	MÊS	12	4.000,00	4

	vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função					
--	---	--	--	--	--	--

2.2 – O valor global estimado considerando o total de número de vagas é de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, todos os profissionais nas especialidades e procedimentos na área da saúde indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Publico.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1 – empresa que se encontre incursa nas penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n ° 14.133/2021;

3.2.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 – empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

3.2.4 – empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3.2.5 - no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.

3.2.6 - profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

3.3 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços especializados na área da saúde, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 - Os interessados deverão apresentar ao na Sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, à Av. Senador Getulio de Carvalho, nº. 271, Centro, Periquito/MG, **nos horários de 07:00 às 11:00 horas e as 13:00 as 16:00 horas**, no dia 18 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, permitida a remessa por *e-mail*:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO /MG - AV. SENADOR GETÚLIO DE CARVALHO, Nº. 271, CENTRO - CEP: 35.118-000 - PERIQUITO/MG

INEXIGIBILIDADE 032/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
NOME DO PROPONENTE:

Obs.: modelo de identificação para envelope em caso de solicitação presencial.

4.2 - A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

4.3 - **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

4.3.1 - PESSOA JURIDICA

a) Cópia da inscrição no CNPJ;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, observado seu prazo de validade;
- d) Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, observados respectivos prazos de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;
- g) Comprovante de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;
- h) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC.
- I) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo**;
- j) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo**;
- l) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **Anexo**.
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (**anexo**).
- n) Declaração de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, sob as penas da lei (**anexo**).
- O) Comprovação de registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

4.3.2 - PESSOA FISICA

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;
- c) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC, quando for o caso.

- e) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo**;
- f) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo**;
- g) Cópia do Comprovante de residência.
- h) Certidão negativa de débitos federais emitida através do site da receita federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/emitir>);
- i) Comprovação de registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

4.5 - Os documentos supra citados poderão ser apresentados em cópias para ser autenticado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO pelo funcionário responsável para conferir as cópias com os originais, sendo aceitos documentos com certificação eletrônica via e-mail.

4.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feitura de emenda ou correção, a qualquer título.

5. DO PREÇO / PAGAMENTO

5.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará aos contratados, até o dia 10º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal ou documento equivalente, até 28º (vigésimo oitavo) dia do mês vigente aos preços prestado conforme o **ANEXO I**, conforme **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, vigente no exercício 2025:

02 05 10 30100342012 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA – FICHA 213 FR 1002.

02 05 10 30100342012 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FICHA 217 FR 1002.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme o inciso I, do parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento e/ou CONTRATANTE, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7 – A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha das Secretarias Municipal de Saúde do Município consorciados de acordo com seu orçamento;

7.8 – Os atendimentos constantes na programação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO não significam contratação imediata.

7.9. – Conforme inciso II, parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, por se tratar de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, são

adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, em caso de mais credenciados que número de vagas disponíveis:

- a) Profissional com mais tempo de experiência no mercado (a contar do registro profissional);
- b) Profissional com maior número de títulos de especialização na área a ser realizado o credenciamento;
- c) Profissional de maior idade;
- d) Sorteio.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **4.1**, para as pessoas jurídicas e físicas habilitadas, observada a distribuição de cotas, os critérios de interesse público, e as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

8.3 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo qualquer pessoa jurídica ou física do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2025, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Após este período será revisto com base nos índices acordados pela Comissão Técnica e aprovado pela Diretoria.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS

SERVIÇOS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Periquito - MG.

12.2 – Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12.3 – O presente credenciamento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando, em hipótese alguma, direito a indenização ou ressarcimento de valores além daqueles referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

12.4 – A denúncia unilateral deverá ser apresentada por escrito, em meio físico ou eletrônico oficial da Administração, garantindo-se a continuidade do atendimento aos usuários durante o prazo de aviso prévio, até que haja substituição ou redistribuição dos serviços.

13 ANEXOS

13.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento / Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;

- d) Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração;

Prefeitura Municipal de Periquito, 17 de setembro de 2025.

BÁRBARA KYVIA AZINE COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VIVANE DA SILVA SCARABELI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 008/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **Lei Federal nº. 14.133/2021**

PREÂMBULO

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante, com base no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalhe e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a na contratação. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas física e/ou jurídica especializados na área de psicologia para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG.

1.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Carga Horária	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PSICÓLOGO 40H RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam	40 horas semanais	MÊS	12	5.500,00	66.000,00

	de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função					
02	PSICÓLOGO 30H - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os	30 horas semanais	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

	grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função					
--	---	--	--	--	--	--

Para garantir a adequada cobertura da rede municipal de saúde, deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) vagas de credenciamento para cada lote, sendo:

Lote 01: 04 (quatro) vagas para psicólogos com carga horária de 40 horas semanais;

Lote 02: 04 (quatro) vagas para psicólogos com carga horária de 30 horas semanais.

Esse quantitativo busca assegurar número suficiente de profissionais credenciados para atender à demanda da população de Periquito/MG, sem comprometer a padronização dos serviços e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA

O objeto da presente contratação consiste no **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas em Psicologia**, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG, com cargas horárias semanais de **30 (trinta) e 40 (quarenta) horas**, conforme os lotes estabelecidos.

Os profissionais deverão atuar em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e da **Política Nacional de Saúde Mental**, prestando atendimento clínico individual e em grupo, bem como desenvolvendo atividades de promoção, prevenção e reabilitação psicossocial. As atribuições incluem:

- Apoio matricial às Equipes de Saúde da Família (ESF), especialmente em casos relacionados a transtornos mentais severos e persistentes, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar, uso abusivo de álcool e outras drogas, bem como acompanhamento de pacientes egressos de internações psiquiátricas e atendidos em CAPS;
- Desenvolvimento de estratégias conjuntas com as equipes de saúde para enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e emocional;
- Promoção de práticas comunitárias de reabilitação, como oficinas terapêuticas, rodas de conversa e grupos de apoio, visando à integração social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Atuação pautada pela humanização do cuidado, evitando práticas de medicalização excessiva e estimulando abordagens psicossociais integradas;
- Articulação intersetorial com conselhos tutelares, escolas, associações comunitárias e demais órgãos públicos para fortalecimento da rede de proteção social.

Serão disponibilizadas **04 (quatro) vagas de credenciamento para cada lote**, de modo a assegurar a ampliação do acesso da população ao atendimento psicológico, reduzir filas de espera e garantir a continuidade da assistência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da efetivação do direito à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), apresenta a presente justificativa para a contratação de serviços especializados.

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG demanda o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na área de Psicologia, com cargas horárias de 30h e 40h semanais, visando o fortalecimento da rede de atenção básica e especializada em saúde mental.

3.3 Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023), a depressão afeta mais de 280 milhões de pessoas no mundo, e estima-se que 1 em cada 4 pessoas apresentará algum transtorno mental ao longo da vida. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, os transtornos mentais representam uma das principais causas de afastamento do trabalho e sobrecarga do sistema de saúde. O município enfrenta, ainda, elevada demanda por atendimentos psicológicos relacionados a casos de ansiedade, depressão, uso abusivo de álcool e drogas, violência intrafamiliar e tentativas de suicídio.

3.4 A contratação é imprescindível para ampliar a cobertura de atenção psicossocial, reduzir filas de espera, apoiar as Equipes de Saúde da Família e garantir maior resolutividade nos serviços oferecidos à população.

3.5 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

3.5.1 Foi realizado levantamento junto a fornecedores e profissionais da área de Psicologia para apurar os valores praticados atualmente, considerando as peculiaridades de um município de pequeno porte como Periquito/MG. Também foram utilizados como referência preços de contratos similares em municípios vizinhos e consultas a bancos de

preços públicos. A apuração visa assegurar economicidade, competitividade e compatibilidade dos valores estimados com a realidade local.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a **prestação de atendimento psicológico especializado** à população do Município de Periquito/MG, em regime de carga horária de **30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais**, conforme os lotes estabelecidos.

4.2 Os profissionais credenciados deverão:

- **Atendimento clínico** individual e em grupo, voltado à prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de transtornos mentais, emocionais e comportamentais;
- **Apoiar tecnicamente as Equipes de Saúde da Família (ESF)** e demais profissionais da rede municipal em casos de transtornos mentais severos, tentativas de suicídio, uso abusivo de álcool e drogas, violência intrafamiliar e demais situações de vulnerabilidade psicossocial;
- **Elaborar relatórios e registros técnicos** em prontuários físicos ou eletrônicos, conforme normas do SUS e protocolos internos da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Promover ações comunitárias e intersetoriais**, como oficinas terapêuticas, rodas de conversa, campanhas educativas e grupos de apoio, em parceria com escolas, conselhos tutelares, CRAS, CREAS e associações locais;
- **Adotar práticas de cuidado humanizado**, priorizando abordagens psicossociais, evitando a medicalização excessiva e fomentando a cultura de atenção não-manicomial;
- **Participar do planejamento e execução de ações de saúde coletiva**, contribuindo para a ampliação do acesso, a redução de filas de espera e a continuidade da assistência em saúde mental;
- **Atuar em conformidade com as normas éticas e técnicas do Conselho Federal e Regional de Psicologia (CFP/CRP)**, respeitando a confidencialidade, o sigilo profissional e os princípios da bioética.

4.3 Os profissionais deverão cumprir integralmente a carga horária contratada, garantindo disponibilidade para atuação em unidades de saúde da atenção básica, CAPS ou demais equipamentos da rede municipal, de acordo com as demandas e designações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 05 10 30100342012 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FICHA 213 FR 1002.

02 05 10 30100342012 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FICHA 217 FR 1002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

6.2. Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

6.3. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

6.4. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

6.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

6.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

6.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente deste.

6.8. Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, ao município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

8. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

8.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não.

8.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não.

8.3. Será exigida garantia de proposta?

Não.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não.

8.5. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.6. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

8.7. Será admitida a participação de consórcios?

Não

9. ANÁLISE DE RISCOS

O credenciamento de psicólogos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento da população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG, envolve riscos relacionados à execução contratual, à qualidade do serviço prestado, à disponibilidade de profissionais e à aderência às normas éticas e técnicas da profissão.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

1. Baixa adesão ao credenciamento – possibilidade de número insuficiente de profissionais interessados em atuar no município, comprometendo a cobertura assistencial;
2. Inexecução parcial ou descumprimento da carga horária contratada – risco de faltas injustificadas, atrasos ou abandono da função;
3. Atendimento inadequado ou em desacordo com normas técnicas e éticas – possibilidade de práticas que comprometam o sigilo profissional, a humanização do atendimento ou que resultem em medicalização excessiva;
4. Descontinuidade do serviço – risco de desligamento precoce dos credenciados ou de não renovação dos contratos;
5. Inconsistência nos registros clínicos e relatórios – falhas no preenchimento de prontuários e relatórios técnicos, comprometendo a rastreabilidade dos atendimentos;
6. Custos acima do previsto – possibilidade de os valores praticados no mercado superarem a estimativa orçamentária realizada pela Administração;
7. Falta de integração com as equipes da rede municipal – risco de isolamento da atuação dos psicólogos, sem articulação intersetorial e sem efetiva contribuição para a rede de atenção psicossocial.

A adoção do modelo de credenciamento, com ampla publicidade, mitigará os riscos de baixa adesão. Já os riscos relacionados à execução deverão ser tratados por meio de cláusulas contratuais claras, fiscalização efetiva pela Secretaria Municipal de Saúde e previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
Baixa adesão de profissionais ao credenciamento	Operacional	Média	Alta	Insuficiência de psicólogos para atender demanda da população	Ampla divulgação do edital, prazos adequados e articulação com CRP e profissionais locais
Descumprimento de carga horária ou abandono	Execução contratual	Média	Alta	Redução na oferta de atendimentos e quebra da continuidade assistencial	Cláusulas contratuais específicas, controle de frequência,

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
					fiscalização e aplicação de penalidades
Atendimento inadequado ou antiético	Técnico	Baixa	Alta	Danos à imagem do Município, prejuízo à saúde mental dos usuários e riscos jurídicos	Exigência de registro no CRP, supervisão técnica, protocolos assistenciais e avaliação periódica
Falhas nos registros e relatórios	Administrativo	Média	Média	Comprometimento do acompanhamento clínico e da gestão de informações em saúde	Capacitação em prontuário eletrônico, fiscalização e auditoria periódica
Descontinuidade do serviço (desligamento precoce)	Execução contratual	Média	Alta	Interrupção no atendimento e prejuízo à população	Previsão de credenciamento contínuo e inclusão de vagas reservas em cada lote
Custos acima do previsto	Financeiro	Baixa	Média	Necessidade de suplementação orçamentária ou redução do escopo de contratação	Pesquisa de preços ampla (fornecedores locais e regionais, bancos de preços) e controle orçamentário rigoroso
Falta de integração com a rede municipal	Técnico/Operacional	Média	Alta	Isolamento das práticas psicológicas e perda de efetividade da política de saúde	Estabelecimento de protocolos de integração, reuniões periódicas com ESF e ações

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
				mental	intersectoriais

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação no credenciamento, a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações posteriores ou consolidação, se houver, no caso de pessoa jurídica.
- 1.2. Documento de identidade e CPF, no caso de pessoa física.
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade.
- 2.3. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a débitos de tributos federais, estaduais e municipais.
- 2.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial, no caso de pessoa física.

Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de registro ativo e regular do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- 4.2. Registro da pessoa jurídica junto ao CRP, quando for o caso.

Declarações Complementares

- 5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação.

5.2. Declaração de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, sob as penas da lei.

Periquito/MG, 09 de setembro de 2025.

VIVANE DA SILVA SCARABELI

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n. 008/2025



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

A CPL da Prefeitura Municipal de Periquito

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, requer sua inscrição no Credenciamento de profissional da área de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, objetivando a prestação de serviços de _____.

A finalidade do presente é informar a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** que a partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO 008/2025 a munícipes do Município de Periquito.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, que a mim (nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do **Município**.

LOTE :

Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela Da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO constante no Termo de Referência).

Periquito, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciando (s) do Cadastramento de Profissionais do Credenciamento Nº. 008/2025, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Periquito, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

Periquito, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

A PERIQUITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro – Periquito / MG, CEP 35.118-000, inscrito no CNPJ n.º 01.613.077/0001-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José de Oliveira Flor**, e residente à, n.º., Bairro, em, MG, CNPJ n.º., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento visando a contratação de serviços de psicologia associado à neuromodulação por eletroestimulação transcraniana e estimulação auricular do nervo vago (taVNS) e estimulação sensorial no EMDR, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) DA BASE LEGAL

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal n.º. 14.133 de 2021, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO 008/2025.

B) DO OBJETO

2. Tem como objeto a prestação de serviços _____, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

3. Os serviços serão prestados aos usuários do Município, **cujo atendimento se dará na cidade de Periquito** e executados nas dependências e instalações da **CONTRATANTE**, segundo agendamento feito pelo **CONTRATANTE**, através da **ORDEM DE SERVIÇO**, mediante apresentação.

C) DO PRAZO

4. O presente contrato vigorará pelo ate 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, nos termos da Lei 14.133/21, ouvido o representante da Secretaria Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços mensais, constantes da **TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ANEXO I**, conforme a planilha.

5.1 – Valor Mensal de R\$ _____, perfazendo um valor global de R\$ _____

6. O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia do mês vigente.

6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.1.2. No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

7. Constituem obrigações adicionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**:

I – o agendamento dos atendimentos;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por sua Secretaria do Município, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;

IV – preencher, sempre que necessário todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos.

VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

9. Correrão por conta da **CONTRATANTE** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14. Caberá à Secretaria de Saúde, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

14.1 DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, **denunciar** o presente Contrato, imotivadamente, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da notificação, respeitando-se as obrigações já assumidas e em andamento até a data efetiva de encerramento.

§ 1º. A denúncia imotivada não ensejará direito a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento, exceto quanto às obrigações efetivamente cumpridas ou despesas devidamente comprovadas até a data da rescisão.

§ 2º. A denúncia por qualquer das partes não prejudicará o direito de a parte denunciante ou denunciada buscar eventual reparação por descumprimento contratual ocorrido anteriormente ao término da vigência.

§ 3º. A comunicação prevista no caput deverá ser realizada por meio idôneo que assegure a comprovação de seu recebimento, preferencialmente via protocolo, carta registrada com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico com confirmação de leitura.

I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a sub-contratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.

E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Periquito/MG, ____ de _____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

Declaração

À
Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não
existem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de credenciamento para a
prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia junto a esta Administração Pública.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que
venham a tornar inidônea a sua situação perante a Administração, sob pena de aplicação
das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Periquito/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____ e Carimbo _____ do Representante Legal
Nome: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO VII

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA E AMBIENTAL**

Declaração

À
Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as
normas constitucionais, legais e regulamentares relativas às obrigações trabalhistas,
previdenciárias, tributárias e ambientais, estando em plena regularidade para participar do
credenciamento destinado à prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia junto a
esta Administração Pública.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução
contratual, responsabilizando-se por qualquer descumprimento que venha a ocorrer, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.

Periquito/MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços ambulatoriais de fisioterapia objeto do credenciamento, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Declara, ainda, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados, e possuem registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação aplicável.

Por fim, compromete-se a manter os equipamentos em condições adequadas de uso durante todo o período de vigência do credenciamento, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, substituição e regularidade documental, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Periquito/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____
Cargo/Função: _____